



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL n. 008/2017

01. PREAMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO**, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005 e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 29 de março de 2017, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

29 de março de 2017, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala de Reuniões do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

02. DO OBJETO

Tem por objeto o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET	ENDEREÇO
01	Item 01 – 30Mbps de link de internet de download e 15Mbps de upload; 1 endereço IP público fixo.	- Centro Cultural Roberto Kusunoki - Praça Municipal
	Item 02 – 20 Mbps de Link de internet de download e 10 Mbps de upload; 1 endereço IP público fixo.	- Centro Administrativo - Unidade Básica de Saúde - Cadastro Reserva
	Item 03 – 15 Mbps de Link de internet de download e 7 Mbps de upload; 1 endereço IP público fixo.	- Centro de Referência de Assistência Social - Escola Municipal - Centro de Educação Infantil - Cadastro Reserva
	Item 04 – 6 Mbps de Link de internet de download e 3 Mbps de upload; 1 endereço IP público fixo.	- Ginásio Municipal de Esportes - Secretaria de Agricultura - Idosos/Projeto construindo o Amanhã - Cadastro Reserva
02	Item 05 – TELEFONE FIXO com 01 (uma) linha; 300 minutos LDN; Ligações locais ilimitadas. Quantidade: 09	
	Item 06 – LINHA ADICIONAL PARA TELEFONE FIXO; Quantidade: 20	
	Item 07 – MINUTOS PARA LOGAÇÕES LDN; ligações longa distancia para qualquer lugar do Brasil; Ligações para qualquer operadora;	

Quantidade: 200,000	
Item 08 – MINUTOS PARA LIGAÇÕES PARA CELULAR, ligação para qualquer celular do Brasil; ligações para qualquer operadora; Quantidade 100,000	

Paragrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014. (conforme item 04.8).

Paragrafo 2º - Em segunda chamada, caso não acudirem três microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 não será aplica os critérios de exclusividade, podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as **microempresas e empresas de pequeno porte.**

2.2. A prestação de serviço deste Pregão será destinado a atender as necessidades do município de Galvão.

1.1 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1 - ANEXO I – Descrição dos serviços;

1.1.2 - ANEXO II - Modelo de carta de credenciamento;

1.1.2 – ANEXO III - Modelo de declaração de prestação de serviços ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital e firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

1.1.4 - ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.1.5 – ANEXO V – Minuta do Contrato

3. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS, que se enquadrarem, em, uma, ou, mais, das seguintes situações:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- 3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2 - que tenham sido, declaradas, inidôneas para licitar, ou, contratar com qualquer órgão público;
- 3.3 - que estejam, sob, falência, concordata, dissolução, ou, liquidação;
- 3.4 - que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- 3.5 - em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, **cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade;**
- 4.3 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (Anexo II), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.
- 4.4 **Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;**
- 4.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
- 4.6 **O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.**
- 4.7 **Far-se-á o credenciamento, atendendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos.**
- 4.8 **O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante.**
- 4.9 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.10 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.

4.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Município de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE Nº 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o valor UNITÁRIO POR LOTE com até duas casas após a vírgula, e o valor total do ITEM; também o valor total da proposta **com até duas casas após a vírgula**; entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda e entrega dos serviços junto ao Município de Galvão - SC, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza à licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em via única, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.1 – A licitante deve optar por apresentar sua proposta em meio magnético (programa de compras do município) sempre que foi possível sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.1.1 – Para que a licitante consiga obter êxito no item anterior no ato da entrega do edital será entregue a ela arquivo magnético para preenchimento da proposta, e será propiciada todas as informações necessária para o preenchimento, sendo que eventuais dúvidas serão esclarecidas através do fone: (49) 3342 1111; ou pelo e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

6.2 – É de inteira responsabilidade da LICITANTE a apresentação do pen drive, cd, etc... (menos disquete) bem como pelo seu funcionamento no dia da abertura das propostas.

6.3 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) um ou mais ITEM(s) do Edital, sempre identificando qual.

6.4 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

6.5 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial do Município.

6.7 - O envelope de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

NOME/RAZÃO SOCIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das 09h:15min. do dia 15 de março de 2017, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, iniciarão a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

7.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 – Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 – **Serão desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem, a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.8 - Se não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

8.13 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.14 – Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo (s) licitante (s) vencedor (es), sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

8.16 – O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para cada ITEM.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.5 - O ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

NOME/RAZÃO SOCIAL

9.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ), **cópia do ato constitutivo ou contrato social;**
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração que cumprirá todos os horários estabelecidos pela Coordenação do Projeto Construindo o Amanhã e de que possui capacidade técnica para os desenvolvimentos das atividades.
- i) Para demonstrar capacidade técnica em operar em redes e alturas, a empresa contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, pelo menos 3 (três) técnicos com certificado NR10 e NR35. O técnico deverá estar registrado como funcionário da empresa contratada e caso este técnico não esteja mais no quadro de funcionários, a contratada deverá apresentar outro técnico com a mesma certificação num prazo máximo de 30 dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.

9.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9.3 Declaração de situação de regularidade (Anexo IV).

9.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei

7.5 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES Nº 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 – Se o licitante classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as Propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicação e homologação o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.6 – A adjudicação e homologação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes, para ITEM(s) diferentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

10.7 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

11.1 – DO PREÇO

O preço dos serviços deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a prestação de serviço junto ao Município de Galvão - SC.

11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 40 (quarenta) dias após a entrega da Nota Fiscal respectiva e a efetiva prestação de serviços junto ao município de Galvão, a Nota Fiscal deverá em seu corpo (frente ou verso) **obrigatoriamente** ter sob pena de não pagamento.

1. Indicar no corpo da Nota o Número do Processo de Licitação o Número do Contrato, e o número da Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras do Município.

11.3 – DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste **edital não serão reajustados exceto em caso de prorrogação de prazo contratual.**

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite, fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail ou fac-simile, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora e adjudicará o procedimento.

9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os recursos deverão ser dirigidos ao Setor de Recursos Humanos e protocolados no Setor de Licitação situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 05 (cinco) dias após a adjudicação e homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no parecer contábil.

04 - 339039470000

09 – 339039470000

19 – 339039470000

77 – 339039470000

02 – 339039470000

17. RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA

15.1 - Em fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências da contratante, se necessário, inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link;

15.2 - A contratada será responsável pela instalação, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário à comunicação, tais como modems, cabos ópticos, roteadores, entre outros;

15.3 - A contratada será responsável pela configuração de rede dos roteadores que fornecem acesso a internet, realizar a configuração de acordo com os novos endereços IP deixando os serviços em pleno funcionamento, no prazo máximo estipulado no edital **sob pena de multa**;

15.4 - A contratada deverá fornecer, implantar, configurar, manter, atualizar, dar suporte a todos os equipamentos e cabos de fibra óptica que são responsáveis pelo fornecimento do link de internet;

15.5 - A contratada deverá ser responsável pela instalação do cabo de fibra óptica até o rack de cabeamento do ponto solicitado para a instalação do roteador, sem nenhum custo com equipamentos ou serviços de instalação, para o Município;

15.6 - A contratada deverá dar suporte para toda a rede de fibra que fornece o link, caso ocorrer um rompimento nos cabos ou qualquer problema em algum equipamento que venha a interferir no bom funcionamento do sistema, é de responsabilidade da contratada realizar o reparo, **sem qualquer ônus para o Município**;

15.7 - A tecnologia para fornecimento dos links deverá ser através de cabos de fibra óptica;

15.8 - Em nenhum momento, o caminho do link de internet do ponto de instalação até chegar aos PTTs (pontos de troca de tráfego existentes) cadastrados no site www.ix.br poderá utilizar uma tecnologia via radio (sem fio ou wireless);

15.9 - Afim de garantir estabilidade e confiabilidade nos links fornecidos para a rede municipal, a interligação dos links até o POP (Procedimento Operacional Padrão) da empresa contratada localizado na cidade deverão ser exclusivamente por fibra, e para garantir uma redundância em caso de rompimento da fibra, a empresa deverá manter dois caminhos distintos, fechando em seu POP uma estrutura do tipo anel;

16.0 - As instalações dos pontos deverão ocorrer nos seguintes endereços:

1. **Centro administrativo:** Av. sete de Setembro, nº 548
2. **Unidade Básica de Saúde:** Av sete de Setembro
3. **Escola Municipal:** Rua Nelsom Hungria
4. **Secretaria Municipal de agricultura e infraestrutura:** Rua Santos Dumont
5. **Centro de referência de assistência social (Cras):** Rua 07 de abril
6. **Ginásio municipal de esportes:** Rua XXX, N. XX;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

7. **Centro Cultural Roberto Kusunoki:** Av. sete de Setembro
8. **PETI:** Av sete de Setembro
9. **Praça Municipal**

16.1 - Para o fornecimento de telefonia fixa a empresa contratada deverá possuir e apresentar na assinatura do contrato a homologação da Anatel que regulamento o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, que autoriza a empresa perante as normas brasileiras a fornecer serviços de telefonia fixa;

16.2 - A empresa contratada deverá manter os mesmos números dos telefones fixos, fazendo a portabilidade num prazo máximo de 120 dias;

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – Os licitantes poderão examinar o presente edital no mural e retirá-lo junta a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão – SC, Avenida Sete de Setembro, nº548, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h45min e 13h30min às 17h00min.

17.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3342 1111 e correio eletrônico para licitacao@galvao.sc.gov.br, ou no site www.galvao.sc.gov.br

17.3 – Fica assegurado ao Município de Galvão– SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

17.5 – O Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

17.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Galvão - SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

17.10 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

Galvão – SC, 17 de março de 2017.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), ____ de _____ de 2017.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/2017

Pregão Presencial nº ____/2017

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Nome da empresa

Papel Timbrado

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2017, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXXX/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA
PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALVAO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, Centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e RG 1.691.979, denominado para este instrumento contratual simplesmente de **CONTRATANTE**

CONTRATADA: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXX, com sede XXXXXX, representada neste ato, pela sua representante legal XXXXXX, brasileiro, portadora do CPF n. xxxxxx, e do RG xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxx, doravante denominado de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 001/2014, Edital Modalidade Pregão Presencial n. 001/2014, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALVAO** conforme especificação e descrição no relatório de itens vencidos por fornecedores do processo Modalidade Pregão Presencial nº ____/____.

1. A contratada deverá prestar serviço única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

2. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório nº ____/____ na modalidade Pregão Presencial nº ____/____, do município de Galvão – SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de xxxx de xxx de 2017 pelo um período de 12 meses. O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

Em sendo prorrogada a vigência do instrumento contratual decorrente desta licitação, conforme previsto no item acima, será concedido reajuste contratual anual, com base na variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulada no período de 12 (doze) meses, enquanto vigor o contrato pelo prazo máximo previsto em Lei. Não sendo prorrogado o contrato, nenhuma atualização monetária, com base neste item, será devida à Contratada.

Parágrafo único

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos serviços prestados descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

1 - O pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional (Real), com até 40(quarenta) dias após a prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor de Compras ou de Contabilidade do Município, a qual deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras sob pena de não pagamento:

1.1. Data da emissão, a descrição dos serviços prestados que está sendo entregue, a sua quantidade, seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro de itens vencidos por fornecedor anexo a este instrumento.

1.2. Constar no corpo da Nota o Numero do Processo de Licitação o Numero do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

2 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

2.1 - entrega dos serviços prestados em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

2.2 - existência de qualquer débito para com este órgão.

2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO, **não serão reajustados**, exceto em casos de prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Galvão - SC, para o exercício de 2017.

04 - 339039470000

09 - 339039470000

19 - 339039470000

77 - 339039470000

02 - 339039470000

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES.

1 - DA CONTRATADA

1.1 - Em fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências da contratante, se necessário, inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link;

1.2 - A contratada será responsável pela instalação, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário à comunicação, tais como modems, cabos ópticos, roteadores, entre outros;

1.3 - A contratada será responsável pela configuração de rede dos roteadores que fornecem acesso a internet, realizar a configuração de acordo com os novos endereços IP deixando os serviços em pleno funcionamento, no prazo máximo estipulado no edital sob pena de multa;

1.4 - A contratada deverá fornecer, implantar, configurar, manter, atualizar, dar suporte a todos os equipamentos e cabos de fibra óptica que são responsáveis pelo fornecimento do link de internet;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

1.5 - A contratada deverá ser responsável pela instalação do cabo de fibra óptica até o rack de cabeamento do ponto solicitado para a instalação do roteador, sem nenhum custo com equipamentos ou serviços de instalação, para o Município;

1.6 - A contratada deverá dar suporte para toda a rede de fibra que fornece o link, caso ocorrer um rompimento nos cabos ou qualquer problema em algum equipamento que venha a interferir no bom funcionamento do sistema, é de responsabilidade da contratada realizar o reparo, sem qualquer ônus para o Município;

1.7 - A tecnologia para fornecimento dos links deverá ser através de cabos de fibra óptica;

1.8 - Em nenhum momento, o caminho do link de internet do ponto de instalação até chegar aos PTTs cadastrados no site www.ix.br poderá utilizar uma tecnologia via radio (sem fio ou wireless);

1.9 - Afim de garantir estabilidade e confiabilidade nos links fornecidos para a rede municipal, a interligação dos links até o POP da empresa contratada localizado na cidade deverão ser exclusivamente por fibra, e para garantir uma redundância em caso de rompimento da fibra, a empresa deverá manter dois caminhos distintos, fechando em seu POP uma estrutura do tipo anel;

10 - As instalações dos pontos deverão ocorrer nos seguintes endereços:

1. **Centro administrativo:** Av. sete de Setembro, nº 548
2. **Unidade Básica de Saúde:** Av sete de Setembro
3. **Escola Municipal:** Rua Nelsom Hungria
4. **Secretaria Municipal de agricultura e infraestrutura:** Rua Santos Dumont
5. **Centro de referência de assistência social (Cras):** Rua 07 de abril
6. **Ginásio municipal de esportes:** Rua XXX, N. XX;
7. **Centro Cultural Roberto Kusunoki:** Av. sete de Setembro
8. **PETI:** Av sete de Setembro
9. **Praça Municipal**

11 - Para o fornecimento de telefonia fixa a empresa contratada deverá possuir e apresentar na assinatura do contrato a homologação da Anatel que regulamento o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, que autoriza a empresa perante as normas brasileiras a fornecer serviços de telefonia fixa;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

12 - A empresa contratada deverá manter os mesmos números dos telefones fixos, fazendo a portabilidade num prazo máximo de 120 dias;

13 - Para demonstrar capacidade técnica em operar em redes e alturas, a empresa contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, pelo menos 3 (três) técnicos com certificado NR10 e NR35. O técnico deverá estar registrado como funcionário da empresa contratada e caso este técnico não esteja mais no quadro de funcionários, a contratada deverá apresentar outro técnico com a mesma certificação num prazo máximo de 30 dias.

2 - DA CONTRATANTE

2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1 – Advertência;

1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

1.4 – Declaração de inidoneidade;

1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior, àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV – DA EXECUÇÃO

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório FMAS N. 015/2017 na modalidade Pregão Presencial N.006 /2017, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Galvão, XXXX de março de 2017.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

XXXX

xxxxx- Contratado

Assessor Jurídico. Adv^o **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

Testemunhas: